



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 86

## PROCESSO

N. 661/88

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 035/86 - Concede abono aos servidores Municipais

### AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de

Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e 6 (seis)

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Melvilo Jones, 80 - Tel.: 722-5000 Ramais 127 e 132 - Colatina - ES.

FÓLHA N.º 002

DATA 06 / 10 / 86

HUBRICA *[Handwritten Signature]*

Colatina, 02 de outubro de 1986.

MENSAGEM Nº 022/86

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nesta oportunidade faço chegar às mãos de V.Exª. o anexo projeto de lei que tem a finalidade de conceder um abono aos servidores municipais.

Solicito dessa Presidência a agilização das medidas concernentes à submissão da matéria a apreciação dos senhores vereadores, para aprovação em regime de urgência.

Aguardo de V.Exª. a liberação de apoio capaz à aprovação da matéria, como também, de igual maneira, espero dos senhores vereadores o integral apoio.

Saudações cordiais,

*[Handwritten Signature]*  
ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmª. Sr.

Renato Pagani Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal  
de Colatina

Nesta

VLST/Impp.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 461 de 101 Livro 01
	Colatina, 06 de 10 de 1986
	<i>[Handwritten Signature]</i> FUNCIONÁRIO



*Lei nº 3.406  
de nº 356/86*

PROJETO-DE-LEI Nº 035/86

Concede abono aos servidores municipa-  
is:

A Câmara Municipal de Colatina, do Es-  
tado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores da Prefeitura Municipal ' de Colatina, ativos, inativos e pensionistas um abono mensal de Cz\$ 300,00 (trezentos cruzados).


§ 1º - O abono mensal é de caráter individual e não correspon-  
dente a mais de um cargo que o servidor esteja exercen-  
do, salvo o caso de acumulação legal.

§ 2º - O servidor ocupante de cargo comissionado, que optar  
pela gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre es-  
te cargo, perceberá o abono previsto nesta lei somente'  
sobre o cargo efetivo.

§ 3º - Sobre o abono a que se refere o "Caput" deste artigo ' não incidirão vantagens.

Artigo 2º - O abono instituído por esta lei é de natureza transitó-  
ria, podendo, a qualquer época, ser extinto ou, incorpo-  
rado aos vencimentos ou proventos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por  
conta das dotações orçamentárias próprias, que serão  
suplementadas, se necessário.

 Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de outubro de  
1986.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc.....

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 13/10/1986  
*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE



REQUERIMENTO Nº 087

Os Vereadores infra assinados, requerem à V.Exa., na forma regimental e após ouvida a decisão do Plenário seja dispensado dos interstícios regimentais o Profeta do Beí Nº 035/86, oriundo do Poder Executivo Municipal

Colatina, 16 de outubro 1986.

*[Handwritten Signatures]*

**OFICINA**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 N.º 512 de 106 de 01  
 Colatina, 24 de 10 de 86  
 FUNCIONÁRIO

ZM.



P A R E C E R

As Comissões de Finanças e Orçamento e a de Legislação, Justiça e Redação Final, reunidas apreciaram o Projeto de Lei nº 035/86, em que concede abono aos servidores municipais, solicita que se acrescente ao Artigo 1º (primeiro) do presente Projeto, a extensão do abono, também, aos servidores da Câmara Municipal.

Assim sendo, são pela aprovação do presente Projeto, a partir de 1º (primeiro) de outubro do corrente ano, e conclamam aos seus Pares para aprovação da matéria em Plenário.

Sala das Sessões,

Em, 16 de outubro de 1986

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

MEMBROS    DAS  
COMISSÕES

\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

*Reginaldo Nobre*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*presente sessão*  
Sala das Sessões *28* / *11* / 1986  
*Reinaldo*  
PRESIDENTE

Aprovado em *Unica*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *28* / *11* / 1986  
*Reinaldo*  
PRESIDENTE

356/86

Em, 28 de outubro de 1 986

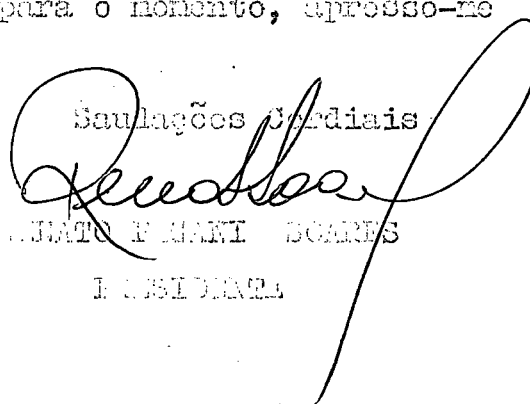
DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
Ao Prefeito Municipal de Colatina  
RNF. Renessa Paz.

Senhor Prefeito,

Esta Presidência tem a grata satisfação de  
fazer chegar às mãos de V. Exa., cópia das Leis nºs 3.406 e  
3 407, todas aprovadas na Reunião do dia 28 de outubro de  
1 986.

Sendo só para o momento, apresso-me em  
apresentar as minhas,

Saudações Cordiais



RENATO F. M. SOARES  
PRESIDENTE

Ao

Ilmo. Sr.

Dr. Antonio Madoe Fardin Giuberti  
M. Prefeito Municipal de Colatina  
Colatina-ES.  
lfm.



Concede abono aos servidores municipais:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, e aos funcionários da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas um abono mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

§ 1º - O abono mensal é de caráter individual e não corresponde a mais de um cargo que o servidor esteja exercendo, salvo o caso de acumulação legal.

§ 2º - O servidor ocupante de cargo comissionado, que optar pela gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre este cargo, perceberá o abono previsto nesta lei somente sobre o cargo efetivo.

§ 3º - Sobre o abono a que se refere o "Caput" deste Artigo não incidirão vantagens.

Artigo 2º - O abono instituído por esta lei é de natureza transitória, podendo, a qualquer época, ser extinto ou incorporado aos vencimentos ou proventos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de outubro de 1986.

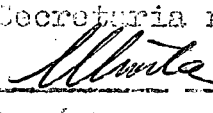
Artigo 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 28 de outubro de 1986

  
\_\_\_\_\_

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

  
\_\_\_\_\_